



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

Projeto de lei N° 190/2025

De 21 de Agosto de 2025

Dispõe sobre o acompanhamento fonoaudiológico para professores da rede municipal de ensino e dá outras providências."

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Acompanhamento Fonoaudiológico** aos professores da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover a saúde vocal dos profissionais da educação.

Art. 2º O acompanhamento previsto nesta lei incluirá, preferencialmente:

- I – Avaliações periódicas da saúde vocal;
- II – Atendimento fonoaudiológico preventivo e terapêutico;
- III – Palestras, oficinas e treinamentos voltados à higiene vocal;
- IV – Encaminhamento a tratamentos especializados, quando necessário.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 21 de Agosto de 2025.


Wagner Menezes de Andrade - PL
Vereador

21 08 25



Justificativa:

A voz é o principal instrumento de trabalho dos professores, que a utilizam intensamente, muitas vezes em ambientes ruidosos e com turmas grandes. Estudos apontam que até **80% dos professores** apresentam algum tipo de distúrbio vocal ao longo da carreira.

O acompanhamento fonoaudiológico regular é uma forma eficaz de prevenir doenças vocais, reduzir afastamentos por problemas de saúde e melhorar a qualidade de vida dos docentes.

Além disso, a presença de fonoaudiólogos contribui para a formação continuada dos profissionais, oferecendo orientação sobre cuidados com a voz e boas práticas vocais no ambiente de trabalho.

Este projeto está alinhado com a política de valorização do magistério, humanização das relações de trabalho e promoção da saúde do servidor público.